Câmara 4

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.3 4 7 De, 15 de dezembro de 1989.

Autorizo aumento de 250% (Duzentos e cinquenta por cento) para créditos suplementares no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Créditos Suplementares em mais 250% (Duzentos e cinquenta por cento), no corrente exercício.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 15 de dezembro de 1989

ABEILARD GOULART DE SOUZA.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236